

Processo n.: 1.058.513
Natureza: Representação
Representantes: Antônio Raimundo Santi e Marcelo Krauss Rezende
Representado: Rodrigo Imar Martinez Riera
Procedência: Prefeitura Municipal de Itajubá
Ano Ref.: 2.018

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Representação formulada pelos Srs. Antônio Raimundo Santi e Marcelo Krauss Rezende, vereadores da Câmara Municipal de Itajubá, em face de possíveis irregularidades praticadas pelo Poder Executivo relativamente ao Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIMASAS.

No relatório técnico à fl. 180v., consta o seguinte apontamento:

[...] que o Poder Executivo de Itajubá não observou as normas estabelecidas no art. 3º do Estatuto Social que rege o Consórcio CIMASAS, as quais permitem o ingresso de novos consorciados a critério da Assembleia Geral, desde que satisfaçam os critérios técnicos e financeiros de forma a não prejudicar os objetivos do Consórcio e que a inclusão seja aprovada pela unanimidade de seus membros, conforme o §1º do referido artigo.

Em face do apontamento, o Órgão Técnico em sua análise inicial (fls. 179/180v) e o *Parquet* (fls. 183/183v), manifestaram-se pela citação do Prefeito atual de Itajubá, gestão 2017/2020, Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera, contudo, embora devidamente citado em observância aos despachos de fls. 184 e 188, o Prefeito Municipal mencionado não se manifestou (fls. 187/190).

Em nova manifestação, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, às fls. 193/193v, opinou pela citação do Prefeito Municipal de Cristina, uma vez que consta na Representação que esse Município passou a integrar o Consórcio em tela.

Desta forma, com fulcro no art. 307, *caput*, c/c art. 166, § 1º, II, da Resolução n. 12/2008, determino a citação do Prefeito Municipal de Cristina, Sr. Ricardo Pereira, para que apresente defesa em face da Representação, especialmente do relatório da Unidade Técnica de fls. 179/180-v., e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, de fls. 193/193v, bem como apresente o contrato que contempla o recebimento de resíduos

sólidos no Aterro Sanitário, firmado entre o Município de Cristina e o CISAMAS, no prazo de 15 (quinze) dias.

Posteriormente a manifestação do Responsável, junte-se a documentação e encaminhem-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para análise.

Após, conclusos.

T.C., em ____/____/2019.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator